



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.375, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Altera a Lei n.º 2.221 de 16 de outubro de 2018 e dá outras disposições.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 2.221 de 16 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados às obras de qualificação viária do Município de Bueno Brandão, MG, nos bairros Vem Morar Melhor I e Vem Morar Melhor II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2.º O art. 2.º da Lei n.º 2.221 de 16 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável, a modo ‘pro solvendo’, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea ‘b’, e § 3.º, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, complementados pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal.”

Art. 3.º O art. 3.º da Lei n.º 2.221 de 16 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2001, observando a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	08	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451	INFRAESTRUTURA URBANA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

PROGRAMA:	0010	DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJ/ATIVIDADE:	1.283	OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO OCINTE	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE:	OCINTE	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	
DESTINAÇÃO RECURSOS	190	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	R\$ 1.500.000,00

Art. 4.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n.º Lei n.º 2.221 de 16 de outubro de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal